

## **Resolução PGA 01/2024 – Sobre o acúmulo de bolsa da CAPES e outras atividades remuneradas**

A Comissão de Pós-graduação (CPG) e o Corpo Docente (CD) do Programa de Pós-graduação em Astronomia do Observatório Nacional, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 1º, §2º, das Normas do citado programa, e tendo em vista a Portaria nº 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES no país com outras atividades remuneradas ou com outros rendimentos, resolvem:

Art. 1º Fica vedado o acúmulo de bolsa de mestrado com outras atividades remuneradas e rendimentos.

Art. 2º Fica autorizado o acúmulo de bolsa de doutorado com outras atividades remuneradas, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I – no momento de ingresso no doutorado, estudantes sem vínculo empregatício terão prioridade na concessão de bolsas, salvo em casos excepcionais em que poderá se priorizar a concessão de bolsa à estudantes com vínculo empregatício a critério da Comissão de Seleção ou da CPG;

II – outras atividades remuneradas só podem ocupar um máximo de 20 (vinte) horas semanais;

III – é necessário ter o aval por escrito do orientador;

IV – estão sendo atendidas as condições dispostas na Portaria nº 133/2023 da CAPES.

Art. 3º O aluno que tiver o acúmulo de bolsa de doutorado com outras atividades remuneradas ou rendimentos, precisará assinar um Termo de Compromisso no momento da matrícula no Programa, ou em um prazo de até 15 (quinze) dias após o início do acúmulo, declarando que as condições dispostas no Art. 2º estão sendo cumpridas.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada à secretaria, no mesmo prazo, uma declaração do empregador indicando a carga horária da atividade realizada.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no Art. 3º implicará no cancelamento imediato da bolsa.

Art. 5º A autorização para um estudante acumular a bolsa de doutorado com outras atividades remuneradas ou rendimentos, poderá ser revogada a qualquer momento pela CPG, caso seja constatado, com base em parecer de comissão de avaliação, que as atividades acadêmicas desenvolvidas não estão de acordo com as previstas no relatório anual.

Art. 6º Qualquer mudança nessas atividades, assim como a sua interrupção, deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação da Pós-graduação.

Art. 7º Caberá à Coordenação do Programa de Pós-graduação, com base nas informações prestadas pelos estudantes, especialmente ao assinar o Termo de Compromisso, manter uma lista atualizada daqueles com acúmulo de bolsa e de atividades remuneradas, e garantir a devida aplicação da presente resolução.

Art. 8º Casos omissos aos dispostos nesta resolução serão decididos pela CPG.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2024.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA O ACÚMULO DE BOLSA DE DOUTORADO DA  
CAPES COM OUTRAS ATIVIDADES REMUNERADAS OU RENDIMENTOS**

DECLARO para os devidos fins, que eu,  
\_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ no  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
aluno devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Observatório Nacional, em nível de doutorado, tenho ciência da Resolução PGA 01/2024 que regula o acúmulo de bolsa de doutorado do PROEX/CAPES com outras atividades remuneradas ou rendimentos, e neste sentido, COMPROMETO-ME a respeitá-la, obedecendo às seguintes cláusulas:

I – Não exercer atividade remunerada que tenha carga horária superior à 20 (vinte) horas semanais;

II – Enviar para a secretaria do Programa de Pós-Graduação uma declaração do empregador indicando a carga horária contratada;

III – Enviar para a secretaria do Programa de Pós-Graduação, carta do orientador, assinada por este, concordando com a realização da atividade remunerada;

IV – Manter um desempenho acadêmico satisfatório, consoante com os critérios definidos pelo Programa, e sabendo que o não cumprimento deste poderá resultar no cancelamento da bolsa;

V – Cumprir com a realização de estágio em docência, em caso de bolsista do PROEX;

VI – Manter informada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação sobre qualquer situação que possa acarretar o eventual descumprimento das cláusulas deste Termo.

A inobservância das condições estipuladas neste Termo de Compromisso, ou a prática de qualquer fraude nas informações fornecidas pelo aluno, tornarão o mesmo passível de desligamento do Programa de Pós-Graduação e implicarão o imediato cancelamento da bolsa ou benefícios concedidos no âmbito do Programa. O ocorrido será comunicado à CAPES, ficando o aluno passível de restituir integralmente toda a importância recebida, em forma retroativa e reajustada, conforme a legislação vigente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno/bolsista (reconhecer firma em cartório)